



**RELATORIA:** DSL

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 168/2018

**OBJETO:** RECURSO INTERPOSTO POR PARTICIPANTE DA PREMIAÇÃO POR EXCELÊNCIA E FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA PREMIAÇÃO POR EXCELÊNCIA FUNCIONAL 2018.

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.133674/2014-31

**PROPOSIÇÃO  
PF/ANTT:** NÃO HÁ.

**PROPOSIÇÃO DSL:** PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO E PELA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PREMIAÇÃO POR EXCELÊNCIA FUNCIONAL 2018.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de Deliberação, apresentada pela Superintendência de Gestão – SUDEG, que homologa o resultado final do processo de Premiação por Excelência Funcional 2018 e que conhece o Recurso interposto pelo servidor Paulo Henrique da Silva Costa em face do resultado preliminar dessa premiação para, no mérito, negar-lhe provimento.

## II – DOS FATOS

O Prêmio de Excelência Funcional foi implantado na ANTT por meio da Portaria DG nº 113, de 10 de maio de 2010, nesse modelo os servidores elegiam, por votação, os colegas que se destacavam na Agência. Essa portaria foi suspensa pela Portaria DG nº 215, de 14 de outubro de 2011.

Em 26/05/2015, por intermédio da Nota Técnica nº 006/2015/GEPES/SUDEG (fls. 02-02v), a Superintendência de Gestão – SUDEG propôs a regulamentação dessa premiação e, para tanto, apresentou minutas de portaria (fl. 03) e de regulamento (fls. 04-08v.).

De acordo com a SUDEG, o Prêmio de Excelência Funcional visa reconhecer, valorizar e motivar os servidores efetivos da ANTT que apresentarem trabalhos relevantes, capazes de gerar boas práticas e melhores resultados das atividades dessa agência reguladora. Esses trabalhos seriam selecionados por uma comissão específica e os três primeiros colocados nessa premiação optariam pelos prêmios de habilitação para participação em evento de capacitação, caso houvesse orçamento para tanto, e abono de três ou cinco dias de trabalho.

Após instada, a Procuradoria Federal Junto à ANTT – PF-ANTT apreciou as minutas de portaria e de regulamento propostos e sugeriu a formulação de consulta específica à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da instituição dos prêmios sugeridos, bem como nomeou o processo de Premiação por Excelência Funcional, nos termos da Nota nº 16.122/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, de 28/09/2015 (fls. 12-13).

A SUDEG tratou, então, da revisão do que nomeou como Projeto Servidor 10, no qual incluiu novos conceitos e regras. Posteriormente, submeteu a reformulação da premiação à consideração da Diretoria Colegiada por intermédio da Nota Técnica nº 17/2016/GEPES/SUDEG, de 08/11/2016 (fls. 28-33).

Em 28 de dezembro de 2016, os autos foram distribuídos à Diretoria Mário Rodrigues, nos termos do Despacho s/nº (fl. 43) da Secretaria-Geral – SEGER, e restituídos à SUDEG para adequações em 05/01/2017, conforme consta do Despacho s/nº da Diretoria DMR (fl. 44).

Após realizados os ajustes propostos, a SUDEG juntou aos autos nova minuta de Deliberação (fls. 46-51), então, a Diretoria DMR se pronunciou nos termos do Voto nº 008/2017, de 24/01/2017 (fls. 56-60), no qual propôs a aprovação do Regulamento nos moldes apresentados, na 704ª Reunião de Diretoria.

Em razão do Pedido de Vista, a Diretoria Elisabeth Braga se manifestou nos termos do Voto Vista nº 001/2017, de 10/02/2017 (fls. 67-69v.), no qual propôs alterações no projeto de regulamentação da Premiação por Excelência Funcional – Servidor 10 e juntou nova minuta de deliberação às fls. 70-75.

Desse modo, foi aprovada a Deliberação nº 038, de 15 de fevereiro de 2017 (fls. 76-85), que regulamentou a Premiação por Excelência Funcional, destinada à participação dos servidores da ANTT.

A abertura do processo da Premiação por Excelência funcional de 2017 se deu por meio do Edital nº 01, de agosto de 2017 (fls. 88-98). A Comissão de Seleção foi definida com base em critérios específicos e seus membros, escolhidos de órgãos externos à ANTT, a fim de garantir a devida isenção na apuração do referido processo de premiação, foram designados pela Portaria nº 329, de 15 de setembro de 2017 (fl. 100).

Os trabalhos inscritos nessa premiação foram avaliados e julgados pela referida Comissão de Seleção e consistiu na escolha dos trabalhos mediante debates seguidos de votações. O resultado foi divulgado por meio do Edital nº 03, de 26 de setembro de 2017 (fl. 102) e a descrição das etapas de julgamento foi apresentada mediante Relatório consolidado do julgamento dos trabalhos da premiação (fls. 108-124), elaborado por essa comissão.

Fundamentada no Voto DEB 173/2017, de 19/10/2017 (fls. 137-138), a Diretoria Colegiada aprovou a Deliberação nº 360, de 19 de outubro de 2017 (fls. 140-141), que homologou o resultado final da Premiação por Excelência Funcional 2017.

Iniciou-se, então, o processo de Premiação por Excelência funcional de 2018 e a abertura para inscrições de servidores foi comunicada por meio do Edital nº 01, de 05 de fevereiro de 2018 (fls. 144-152).

Assim como foi instituída a Comissão de Seleção da Premiação de 2017, essa nova Comissão de 2018 foi estabelecida, e nos mesmos moldes da anterior, foram designados seus membros, como se verifica por meio da Portaria nº 144, de 19 de março de 2018 (fl. 155).

Nesse processo de Premiação por Excelência Funcional 2018 foram inscritos sete trabalhos, com a participação de 27 servidores. Os trabalhos que foram avaliados e classificados conforme exposto no Relatório Consolidado do Julgamento dos Trabalhos da Premiação por Excelência Funcional 2018 (fls. 157-158v.). O resultado foi divulgado por meio do Edital nº 02, de 09 de maio de 2018 (fls. 161-161v.).



Logo após, o servidor Paulo Henrique da Silva Costa impetrou o Recurso de fls. 167-192, protocolado sob o nº 50501.191207/2018-49, no qual argumentou, entre outros, que o objetivo desse seria “*complementar as justificativas que indicam o pleno atendimento aos critérios estabelecidos pelo art. 11 (incisos, I, II e §1º) da supracitada Deliberação (...)*”. De fato, o conteúdo de sua fundamentação compreende um conjunto de informações adicionais, oferecidas como um “complemento” ou “detalhamento” ao conteúdo dos documentos apresentados quando da inscrição do Projeto. E, ainda, atribuiu notas ao projeto considerando seus próprios critérios pessoais.

As alegações apresentadas no mencionado recurso não foram acolhidas pela comissão avaliadora, por ausência de argumento que pudesse motivar a revisão da pontuação, como exposto no *Relatório de Análise de Recurso Interposto sob o Resultado Preliminar da Premiação por Excelência Funcional 2018* (fls. 200-202). Assim, a comissão indeferiu o recurso interposto.

Ato contínuo, a SUDEG elaborou o Relatório à Diretoria nº 18/2018/SUDEG, de 26/06/2018 (fls. 203-207) e a minuta de Deliberação (fls. 208-209), e os encaminhou à análise consideração da Diretoria Colegiada.

Em 03 de julho de 2018, os autos foram distribuídos à esta Diretoria DSL, nos termos do Despacho nº 1.498/2018, à fl. 211, oriundo da Secretaria-Geral – SEGER.

Diante do exposto, esta DSL se posiciona no sentido de conhecer o Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e por aprovar o resultado final do processo de Premiação por Excelência Funcional de 2018, conforme classificação apresentada pela Comissão de Seleção.

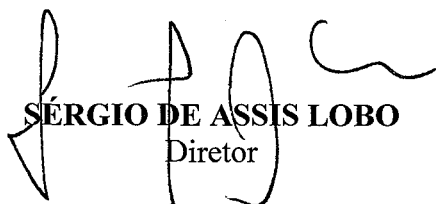
### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, proponho que a Diretoria Colegiada delibere por:

- I. Conhecer o Recurso interposto pelo servidor Paulo Henrique da Silva Costa para, no mérito, negar-lhe provimento; e
- II. Homologar o resultado final do processo de Premiação por Excelência Funcional de 2018 nos termos propostos na minuta de Deliberação acostada às fls. 209-209, elaborada pela SUDEG, no intuito de valorizar e reconhecer publicamente

as iniciativas de servidores do quadro efetivo desta Agência, que contribuíram para o alcance de objetivos estratégicos da ANTT no período analisado.

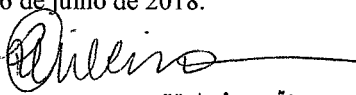
Brasília-DF, 06 de julho de 2018.

  
**SÉRGIO DE ASSIS LOBO**  
Diretor

 À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em 06 de julho de 2018.

Ass:



Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção  
Matricula 1006863  
Assessora  
Diretoria Sergio Lobo - DSL